

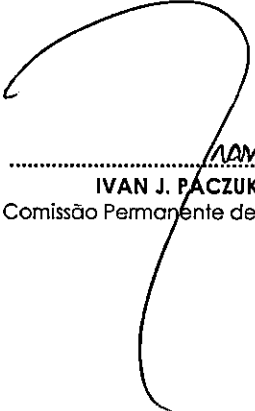
CONCORRÊNCIA Nº 235/2019 - PMBC

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio de empresas para a execução de obra de infraestrutura urbana denominada ELEVADO DA QUARTA AVENIDA, conforme detalhado no projeto básico, memorial descritivo e demais documentos que integram o processo licitatório.

ATA DA RETOMADA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelo Decreto Municipal nº 9.589/2019, às quatorze horas, para retomada da sessão de abertura e julgamento da habilitação do processo licitatório em epígrafe, que havia sido suspensa para realização de diligências. A CPL declarou retomada a sessão e anunciou as empresas e os consórcios de empresas que participam do certame: LEGNET ENGENHARIA LTDA. (CNPJ nº 76.986.496/0001-86); PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. (CNPJ nº 79.485.892/0001-18); "CONSÓRCIO BALLT - MLA", formado pelas empresas BALTT EMPREITEIRA, TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA. (CNPJ nº 00.145.589/0001-19) e MLA CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ nº 05.901.218/0001-30); e "CONSÓRCIO PLANATERRA - ENGEMASS", formado pelas empresas PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 82.743.832/0001-62) e ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI (CNPJ nº 07.289.188/0001-89). Não houve o comparecimento de representantes credenciados. Retomada a sessão, a CPL verificou a habilitação das licitantes junto das informações obtidas em sede de diligência. As informações apresentadas esclareceram as dúvidas presentes quando da sessão inaugural, restando evidenciado que todas as licitantes atenderam às exigências previstas no instrumento convocatório. Dessa forma, concluída a análise da habilitação, a CPL decide **HABILITAR** as empresas LEGNET ENGENHARIA LTDA. e PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. e os consórcios denominados "CONSÓRCIO BALLT - MLA" e "CONSÓRCIO PLANATERRA - ENGEMASS", visto terem cumprido todos os requisitos previstos no edital. **Fica aberto o prazo de cinco dias úteis para a interposição de recurso administrativo acerca do julgamento da habilitação**, na forma do item 11 do edital. É facultado às licitantes desistir da intenção de interpor recurso. Nada mais havendo a declarar, a CPL encerra a sessão às quatorze horas e trinta e sete minutos e lavra a ata que lida, vai assinada por todos os presentes.

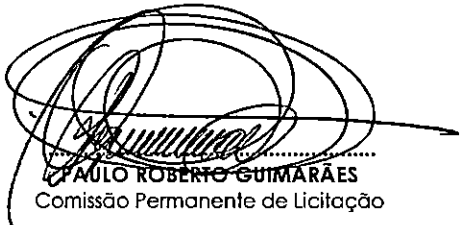
Publique-se e intime-se.



.....
IVAN J. PACZUK
Comissão Permanente de Licitação



.....
MAYARA SEVERIANO
Comissão Permanente de Licitação



.....
PAULO ROBERTO GUIMARÃES
Comissão Permanente de Licitação